



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

### DELIBERAÇÃO SOBRE QUEIXA DO SEMANÁRIO "LINHAS DE ELVAS" CONTRA O CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL DO ALENTEJO (Aprovada na reunião plenária de 6.MAR.96)

#### I - FACTOS

I.1 - Em 15 de Dezembro de 1995, foi recebida na Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS) uma queixa do semanário "Linhas de Elvas", "pela forma discriminatória (*sic*) como foi tratado recentemente pelo Serviço Sub-Regional de Portalegre do Centro Regional de Segurança Social, numa situação relacionada com a publicação de publicidade institucional".

I.2 - Acompanhavam a queixa fotocópias de "uma circular" e respectivo anexo, enviada pelo referido departamento da Segurança Social, e do anúncio, pago, de um semanário da capital do distrito, no caso o semanário "Fonte Nova" de Portalegre, sobre o assunto tratado na "circular" mencionada e, ainda, da página do semanário "Linhas de Elvas" de 7 de Dezembro, onde se inclui uma "Nota da Semana" em que o director do semanário se insurge contra o facto de ao seu jornal ter sido pedida a publicação "a título gracioso" dos novos valores das pensões sociais, enquanto no citado jornal de Portalegre tal informação era publicada como publicidade. Mais esclarece que, tendo solicitado esclarecimentos para o facto ao Serviço Sub-Regional de Portalegre do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, lhe foi respondido pelo Chefe de Relações Públicas e Documentação que "a publicidade é só para as capitais de distrito. Assim foi decidido pelo Conselho Directivo, bem como a escolha do jornal".

I.3 - Na carta em apreço, o director do jornal pede que a AACS se debruce sobre a situação, que lesa o "Linhas de Elvas", uma vez que "se sabe que o nosso jornal é o de maior tiragem no Distrito de Portalegre e, além disso, bastante mais antigo que o semanário da capital do distrito onde a publicidade foi inserida".

I.4 - Solicitado a informar o que sobre a queixa do "Linhas de Elvas" tivesse por conveniente, o Director do Serviço Sub-Regional de Portalegre do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo veio dizer que "a publicação da publicidade institucional compete ao Gabinete de Relações Públicas e Documentação do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo em Évora

./.

2034



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 2 -

(...) " não tendo assim o seu Serviço que responder pela queixa.

Juntou ao seu ofício cópia da resposta à "Nota da Semana" em que solicita a reposição da verdade.

**1.5** - Desta informação foi dado conhecimento ao Centro Regional de Segurança Social do Alentejo e aos directores do "Linhas de Elvas", solicitando-lhes que informassem o que sobre o assunto entendessem conveniente.

**1.6** - O Director do "Linhas de Elvas" respondeu:

- ser sua intenção manter a queixa pelos "dúbios critérios de atribuição de publicidade aos órgãos de comunicação social do Alentejo (...)";
- na "Nota da Semana" de 8 de Dezembro de 1995 não acusava "explícita ou implicitamente" o Serviço Sub-Regional de Portalegre, referindo, isso sim, ter sido "o Chefe de Relações Públicas e Documentação quem, gentilmente (...)" explicou ser a publicidade só para as capitais de distrito e a escolha ter sido do Conselho Directivo. Ora, ele considera a decisão do Conselho Directivo discriminatória para os órgãos de comunicação social das outras localidades que não as capitais de Distrito;
- não saber onde leu a Directora do Serviço Sub-Regional que o "Linhas de Elvas" é o jornal de maior tiragem do distrito.

**1.7** - O Director do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo veio informar que, "de acordo com as instruções recebidas do Gabinete de Sua Excelência o Secretário de Estado da Segurança Social no sentido de promover até ao final do corrente mês a sua publicação, como publicidade, em 2 ou 3 órgãos de comunicação social mais relevantes", o Conselho Directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo decidiu mandar publicitar os novos valores das pensões em 3 órgãos da comunicação social da região (um por distrito), tendo sido escolhidos os seguintes:

- "Fonte Nova" - Portalegre;
- "Jornal de Beja" - Beja;
- "Diário do Sul" - Évora.

"Simultaneamente, e porque se tratava de um assunto de importância para a maioria dos cidadãos, foram oficiadas as rádios locais e os restantes órgãos de comunicação social escrita, no sentido de, a título gracioso e se assim o entendessem, publicar ou divulgar a referida informação".

./.

2035



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 3 -

**I.8** - Solicitada a informar quais os critérios utilizados para a escolha dos jornais onde foi inserida a publicidade, o Centro de Segurança Social veio dizer que os critérios utilizados foram:

*"1. Um jornal do Concelho Sede do Distrito (por serem os mais populosos).*

*"2. De entre os jornais referidos no ponto anterior, foi escolhido o de maior tiragem.*

*"a) Distrito de Beja*

*" 'Jornal de Beja' - 12.600 exemplares (Semanário)*

*" 'Notícias de Beja' - 3.500 exemplares (Semanário)*

*" 'Diário do Alentejo' - 6.000 exemplares (Semanário)*

*"b) Distrito de Évora*

*" 'Diário do Sul' - 6.500 exemplares (Diário)*

*"c) Distrito de Portalegre*

*" 'Fonte Nova' - 14.500 exemplares (Semanário)*

*" 'Distrito de Portalegre' - 12.000 exemplares (Semanário)".*

**I.9** - A informação prestada pelo Centro de Segurança Social de Portalegre sobre os critérios utilizados para a escolha dos jornais onde foi inserida a publicidade foi transmitida ao Director do "Linhas de Elvas", com pedido de informação do que entendesse conveniente.

**I.10** - O jornal considerou oportuno referir que:

*"- seria bom que houvesse um rigoroso controlo das tiragens dos jornais regionais, o que poderia ser feito, por exemplo, através da análise às declarações do IRC apresentadas pelas empresas jornalísticas suas proprietárias;*

*"- por outro lado, a serem verdade os números das tiragens anunciados por certos jornais - sobretudo aqueles que se situam acima dos 10 milhares semanais - estarão de parabéns esses mesmos titulares, por conseguirem tirar (e supostamente vender) uma quantidade tão elevada de exemplares no Alentejo, especialmente os de Portalegre, cidade que pouco mais de 20 mil habitantes possui e cujos órgãos de comunicação social declaram 14.500 exemplares!!!!"*

**I.11** - Tendo, entretanto, sido solicitado ao Conselho Directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo que informasse a fonte onde recolhera os elementos relativos às tiragens das diversas publicações periódicas.

./.



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 4 -

dicas do distrito, veio dizer que tais elementos foram colhidos junto dos próprios jornais pelo Coordenador de Relações Públicas e Documentação do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo.

### **II - ANÁLISE**

**II.1** - De acordo com as atribuições que a Lei lhe comete, a intervenção da AACCS no âmbito do presente processo destina-se a verificar se a independência da comunicação social face aos poderes político ou económico terá sido posta em causa [alínea b) do artigo 3º da Lei nº 15/90, de 30 de Junho].

**II.2** - Tendo sido decidido pelo Secretário de Estado da Segurança Social que o Centro Regional de Segurança Social do Alentejo procedesse à "publicação, como publicidade" dos novos valores das pensões sociais "em 2 ou 3 órgãos de comunicação social mais relevantes", o respectivo Centro de Relações Públicas e Documentação procurou, por indagação directa, junto dos diversos jornais da Região - uma vez que não há qualquer entidade que centralize tal informação -, saber as respectivas tiragens e, face aos números recolhidos, escolher o jornal que maior tiragem declarou, em cada uma das sedes dos 3 distritos da Região, para a inserção da referida publicidade.

**II.3** - Não incumbindo a este Órgão funções de investigação da veracidade dos factos carreados para o processo pelos interessados e fazendo, assim, fé no que nos foi comunicado, entende-se não ter sido posta em causa a independência dos órgãos de comunicação social da região do Alentejo pela forma como o respectivo Centro Regional da Segurança Social agiu na publicitação dos valores das pensões sociais, ao escolher, para o efeito, em cada um dos 3 distritos, o jornal da sua sede que declarou ter maior tiragem.

Critério que se entende como aceitável, tendo em consideração a importância que, para o equilíbrio económico-financeiro da imprensa regional, a publicidade institucional representa, sendo desejável que os órgãos da Administração Pública tenham o maior cuidado na definição dos elementos a tomar em linha de conta nas decisões sobre a distribuição das respectivas campanhas de informação, de molde a contemplar o maior número possível de órgãos de comunicação social.

./.

2037



## ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 5 -

### III - CONCLUSÃO

Analisada uma queixa do semanário "Linhas de Elvas" contra o Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, por não ter sido contemplado entre os órgãos de comunicação social aos quais foi distribuído para publicação, como publicidade paga, um comunicado com os novos valores das pensões sociais, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera não lhe dar provimento, uma vez que os jornais em que tal publicidade foi inserida eram, de acordo com os elementos disponíveis, os que, nas capitais dos três distritos da região, declararam maiores tiragens.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de Eduardo Trigo (relator), José Maria Gonçalves Pereira, Cipriano Martins, Torquato da Luz, Artur Portela, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Alberto de Carvalho, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 6 de Março de 1996

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

/AM